



**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 136/2018-SMS.  
PROCESSO Nº P028598/2018.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, com sede Av. Gerardo Rangel, 713, Derby Clube, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0007-96, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2007862850-9 SSP-CE e CPF nº 537.838.833-34, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Balbino, Nº 344, Altos, Parque Silvana, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação do **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL** para viabilizar a realização do procedimento denominando Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I, em cumprimento as decisões judiciais proferidas pelos Juízes de Direito da 3ª Vara Cível e da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 023/2018-SMS**, na proposta da Contratada, independentemente de transcrição, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO**

3.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Viviane de Moraes Cavalcante  
OAB-CE Nº 25.817

Handwritten signature in blue ink.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor desses procedimentos importam em R\$ 63.612,00 (sessenta e três mil e seiscentos e doze reais), a ser pago de acordo com a realização do procedimento cirúrgico e apresentação da correspondente nota fiscal fatura, após recebimento e atestado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

REQUERENTE	NÚMERO PROCESSO	JUIZ	PROCEDIMENTO	VALOR
Maria Gorete Paiva Cruz	0002801-35.2017.8.06.0167	Aldenor Sombra de Oliveira - 3ª Vara Cível	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	R\$ 15.903,00
Alberi Holanda da Silva	0003299-97.2018.8.06.0167	Antônio Carneiro Roberto - 2ª Vara Cível	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	R\$ 15.903,00
Raimundo Expedito Ferreira da Ponte	0003151-86.2018.8.06.0167	Antônio Carneiro Roberto - 2ª Vara Cível	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	R\$ 15.903,00
Leila Maria dos Santos Martins	0003215-96.2018.8.06.0167	Antônio Carneiro Roberto - 2ª Vara Cível	Estudo Eletrofisiológico Terapêutico I	R\$ 15.903,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 63.612,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

5.2. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato constantes deste termo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Comprometem-se os contratantes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente:

##### I - À CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



Viviane de Moraes Cavalcante  
SAB-CE Nº 25.817

c) Caso ocorra complicações cirúrgicas ou pós cirúrgicas, que incidam acréscimo nos valores, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á com o pagamento, após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 65, '§1º e '§2º da lei 8.666/93.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## II - AO CONTRATADO:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitada ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

e) Prestar imediatamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipotético em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue e executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contado



Viviane de Moraes Cavalcante

CAB-CE Nº 25.817

lmm

PSM

a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, localizado na Av. Gerardo Rangel, 713, Derby Clube, Sobral/CE.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **6.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o



*Viviane de Moraes Cavalcante*  
CAB/CE Nº 26.037

estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de medicamento ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.1.2. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



  
Viviane de Morais Cavalcanti  
OAB-CE Nº 25.817

sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

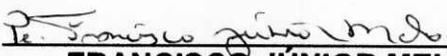
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral – CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 18 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

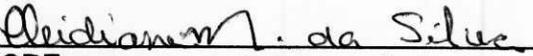
  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JÚNIOR MELO**  
CPF nº 537.838.833-34  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

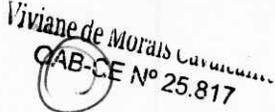
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 039.202.373-06

2.

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 040.360.723-07



  
**TARCISO BESERRA FILHO**  
ADVOGADO - OAB/CE 28877  
CPF: 214.192.173-49

  
\_\_\_\_\_  
Viviane de Moraes Cavalcanti  
OAB-CE Nº 25.817



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 18 de junho de 2018

Ano II, Nº 327

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2058 DE 15 DE JUNHO DE 2018 - ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1754, de 12 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, crédito especial, CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2058 DE 15 DE JUNHO DE 2018		
ANULAÇÃO		
Descrição		Valor (R\$)
1018-2401-13.391.0126.1.222	4.4.90.51.30 - Obras e Instalações	60.000,00
Total de Anulações		60.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS		
Descrição		Valor (R\$)
1880-2401-04.126.0044.1.304	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	10.000,00
1879-2401-13.391.0126.1.222	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	50.000,00
Total de Créditos Especiais		60.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº P028598/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2018 - SMS.** OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DENOMINADO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I, EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS PELOS JUIZES DE DIREITO DAS 2ª E 3ª VARAS CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AOS PROCESSOS DE Nºs: 0002801-35.2017.8.06.0167 (PACIENTE MARIA GORETE PAIVA CRUZ); 0003299-97.2018.8.06.0167 (PACIENTE ALBERT HOLANDA DA SILVA); 0003151-86.2018.8.06.0167 (PACIENTE RAIMUNDO EXPEDITO FERREIRA DA PONTE); 0003215-96.2018.8.06.0167 (PACIENTE LEILA MARIA DOS SANTOS MARTINS). VALOR GLOBAL: R\$ 63.612,00 (sessenta e três mil seiscentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0007-96. Sobral/CE, 18 de junho de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P028598/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0007-96. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DENOMINADO ELETROFISIOLOGICO TERAPÊUTICO I, EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS PELOS JUIZES DE DIREITO DAS 2ª E 3ª VARAS

CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AOS PROCESSOS DE Nºs: 0002801-35.2017.8.06.0167 (PACIENTE MARIA GORETE PAIVA CRUZ); 0003299-97.2018.8.06.0167 (PACIENTE ALBERT HOLANDA DA SILVA); 0003151-86.2018.8.06.0167 (PACIENTE RAIMUNDO EXPEDITO FERREIRA DA PONTE); 0003215-96.2018.8.06.0167 (PACIENTE LEILA MARIA DOS SANTOS MARTINS). VALOR GLOBAL: R\$ 63.612,00 (sessenta e três mil seiscentos e doze reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 023/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Pa Francisco Junior Melo - REPRESENTANTE DO HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. DATA: Sobral/CE, 18 de junho de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA - SMS.

**EXTRATO DO DESPACHO FINAL DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº P024583/2018 -** Acolho a conclusão apresentada pela Comissão de Sindicância, considerando restar comprovado que há situação que configura ilicitude, ao tempo em que determino que este procedimento seja encaminhado à Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Gestão para que seja providenciada abertura de Processo Administrativo de Disciplinar, conforme disposto no Art. 26, do Decreto 1891, de 14 de junho de 2017. Sobral, CE, 05 de junho de 2018. ASSINA. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 - SEUMA -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ML, representado pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de construção de uma praça no bairro Gerardo Cristino - Sede (Lote 01), no Município de Sobral/CE (PT 1028102-45). DO VALOR: PRORROGAR OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA para a contratação dos serviços de empresa especializada para a construção de uma Praça no Bairro Gerardo Cristino - SEDE (LOTE 01), no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, ficando o prazo de EXECUÇÃO com início em 30 de junho de 2018 e término em 29 de agosto de 2018 e o prazo de VIGÊNCIA com início em 29 de agosto de 2018 e término em 28 de novembro de 2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017-SEUMA/CPL e seus ANEXOS, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 14 de junho de 2018. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - ASSESSOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 042/2018 - SECOMP/SMS -** Contrato Nº: 0412018PSOBRAL - Código da Obra: 0412018PSOBRAL01 - Contrato Cliente: 0852018 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - Contratada: DIOTEC COMÉRCIO E MAN. IND. E HOSPITALAR - CNPJ: 00.087.377/0001-61 - Endereço: EURICO FACO, 180 - FARIAS BRITO, FORTALEZA/CE. Autorizamos a empresa DIOTEC COMÉRCIO E MAN. IND. E HOSPITALAR, a iniciar a obra/serviço de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE